

ACORDO DE INTERCÂMBIO DE ALUNOS ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA (IFSC), BRASIL E UNIVERSIDADE DE SANTIAGO DE CHILE (CHILE) ATRAVÉS DE SUA FACULDADE DE ENGENHARIA.

Para promover o entendimento internacional e melhorar as oportunidades educacionais de seus alunos, a **Universidade de Santiago do Chile, por meio de sua Faculdade de Engenharia**, a seguir denominada UdeSantiago do Chile, com endereço legal na Avenida Libertador Bernardo O'Higgins 3363, Estación Central, Santiago do Chile, representada para esse fim por seu Decano, Prof. Dr. Juan Carlos Espinoza, e pelo **Instituto Federal de Santa Catarina**, a seguir denominado IFSC, com endereço legal na Rua 14 de Julho, 150 - Coqueiros, em Florianópolis/SC, Brasil, representado neste ato por sua Reitor *Pro Tempore* Prof. Dr. Andre Dala Possa, estabelecem este Acordo para o intercâmbio de estudantes, nos seguintes termos:

PRIMEIRO: O objetivo deste Acordo é permitir o intercâmbio de estudantes entre a **UdeSantiago do Chile por meio de sua Faculdade de Engenharia e o Instituto Federal de Santa Catarina**, de forma contínua.

SEGUNDO: A cada ano, as entidades poderão realizar o intercambio de estudantes de 4 graduação e/ou pós-graduação para realizar estudos ou bolsas de pesquisa durante um semestre ou um ano acadêmico na entidade anfitriã. No caso de um aluno permanecer por dois semestres, ele estará usando duas vagas. Ambas as entidades comprometem-se a revisar anualmente o número de estudantes de intercâmbio e procurarão ajustá-lo para alcançar um equilíbrio durante a vigência deste Acordo. Ressalta-se que o número de alunos intercambistas será definido em edital específico.

TERCEIRO: A seleção dos participantes é de responsabilidade da universidade de origem, de acordo com seus próprios regulamentos. O IFSC enviará ao UdeSantiago de Chile as indicações dos candidatos e o UdeSantiago de Chile, por sua vez, enviará ao IFSC as candidaturas dos candidatos. Os estudantes de intercâmbio devem atender aos requisitos acadêmicos e de idioma exigidos pela entidade receptora. A entidade receptora reserva-se o direito de fazer a determinação final na admissão de cada candidato.

QUARTO: Os estudantes de intercâmbio de graduação devem **ter concluído pelo menos o segundo semestre** de seu curso no momento da inscrição, ou o equivalente, dependendo do regime de estudos. Estudantes de intercâmbio de pós-graduação devem estar matriculados em um programa de mestrado ou doutorado no momento da inscrição.

QUINTO: Os alunos aceitos no programa podem cursar qualquer curso oferecido pela Faculdade de Engenharia de Santiago do Chile e pelo IFSC, desde que as vagas estejam disponíveis. Qualquer crédito acadêmico obtido na universidade receptora pode ser transferido para a universidade de origem, de acordo com os procedimentos estabelecidos por ela. A universidade anfitriã fornecerá orientação acadêmica e informará sobre os programas de estudo relevantes para cada estudante de intercâmbio.

SEXTO: Ao final do período de intercâmbio, a universidade receptora emitirá um certificado dos estudos realizados por cada estudante, especificando o número de créditos obtidos, bem como as qualificações obtidas. No caso de o aluno realizar um estágio de pesquisa ou prática, será o tutor quem deverá comprovar as atividades realizadas.

SÉTIMO: Os estudantes de intercâmbio manterão seu status regular de estudante em sua universidade de origem e serão registrados como estudantes sem direito a titulação na universidade anfitriã; no entanto, eles terão os mesmos privilégios e usufruirão das mesmas instalações médicas, esportivas e outras, como qualquer estudante da universidade anfitriã, e também estarão sujeitos aos mesmos regulamentos. Todos os estudantes de intercâmbio devem cumprir as leis do país de destino.

OITAVO: As candidaturas dos alunos da Faculdade de Engenharia da Ude Santiago de Chile para frequentar o primeiro semestre I (Fevereiro) no IFSC devem chegar a essa entidade antes início do semestre letivo, e para o semestre II (Agosto) respeitando a mesma regra.

As inscrições dos alunos do IFSC para o semestre I (março) da Faculdade de Engenharia da UdeSantiago do Chile devem chegar à UdeSantiago do Chile até 15 de outubro do ano anterior e para o semestre II (agosto) até 15 de maio daquele ano.

NONO: Os estudantes de intercâmbio pagarão as taxas de matrícula e/ou tarifas em sua universidade de origem, ficando isentos de qualquer taxas de matrícula e/ou tarifas na universidade anfitriã.

Os estudantes de intercâmbio não podem exigir ou solicitar benefícios econômicos de qualquer tipo na Universidade anfitriã.

DÉCIMO: Todos os intercambistas devem provar a disponibilidade de fundos pessoais suficientes para cobrir as despesas de acomodação e moradia na Universidade anfitriã. A Universidade receptora compromete-se a aconselar os intercambistas na busca por acomodações convenientes. Em caso de disponibilidade orçamentária as instituições poderão ofertar bolsas ao aluno intercambista mediante aprovação pela gestão.

DÉCIMO PRIMEIRO: Os estudantes de intercâmbio devem certificar a posse de seguro médico “ou equivalente” que cubra doenças, acidentes, repatriação e, se necessário, devido à natureza das atividades a serem executadas, de responsabilidade civil, que cubra todo o período de permanência.

DÉCIMO SEGUNDO: Ambas as entidades facilitarão e apoiarão dentro de suas possibilidades os pedidos de bolsas de estudos a organizações nacionais ou internacionais que possam contribuir para o financiamento dos intercâmbios.

DÉCIMO TERCEIRO: Cada estudante de intercâmbio será responsável por obter seu visto e os documentos legais que possam ser exigidos para a viagem. Ambas as universidades, dentro de suas possibilidades, ajudarão no necessário para atender aos requisitos do visto local e outras formalidades para os estudantes visitantes, durante todo o período de intercâmbio.

DÉCIMO QUARTO: O intercâmbio de estudantes será administrado, gerenciado e coordenado pelos departamentos técnicos de cada universidade. Em UdeSantiago do Chile, a unidade responsável será o Departamento de Relações Interuniversitárias e Internacionais e, no IFSC, a unidade responsável será a Assessoria de Assuntos Estratégicos e Internacionais.

DÉCIMO QUINTO: Este documento pode ser modificado pela vontade das partes por consentimento mútuo por escrito. Essas modificações serão anexadas como anexos de acordo com este Acordo e entrarão em vigor a partir da data de sua última assinatura.

DÉCIMO SEXTO: Este Acordo entrará em vigor a partir da data de sua última assinatura e será válido por um período de 5 (cinco) anos. No entanto, isso pode ser finalizado por cada uma das partes através de notificação por escrito com, pelo menos, 3 (três) meses de antecedência. Esse despejo não afetará os programas e projetos em andamento.

O contrato pode ser estendido por consentimento mútuo por escrito das partes.

DÉCIMO SÉPTIMO: Para esse fim, oito (8) copias, quatro (4) em español y quatro (4) em português.

A representação do Prof. Dr. Juan Carlos Espinoza, Decano da Faculdade de Engenharia da Universidade de Santiago do Chile, está contida no Decreto Universitário nº 668 de 1988, em referência ao Decreto Universitário nº 1766, de 27 de junho de 2014.

A representação legal do Prof. Dr. André Dala Possa, Reitor *Pro-Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, está contida no Diário Oficial da União (DOU), de 30 de abril de 2020.

Assinaturas



Assinado digitalmente por ANDRE DALA
POSSA
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Pessoa Fisica A3,
OU=ARSPERPRO, OU=Autoridade Certificadora
SERPROACF, CN=ANDRE DALA POSSA
Razão: Eu estou aprovando este documento
com minha assinatura de vinculação legal
Localização: Reitoria do IFSC
Data: 2020-06-02 16:47:14
Post Reader Versão: 10.0.1




PROF. DR. ANDRE DALA POSSA
REITOR *PRO-TEMPORE*
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

PROF. DR. JUAN CARLOS ESPINOZA
DECANO
Y FACULDADE DE ENGENHARIA
UNIVERSIDADE DE SANTIAGO DE CHILE

